



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2020 – GDP/FUAM

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia “Alfredo da Matta” - **FUAM** no uso das atribuições legais estabelecidos nos artigos 3º, 4º e 11 e seus incisos, todos constantes no Regimento Interno publicado no Decreto nº 29.917 de 10 de maio de 2010 e suas alterações;

CONSIDERANDO a edição do Decreto n.º 42.061, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de **situação de emergência** na saúde pública do Estado do Amazonas, em razão da disseminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a edição do Decreto n.º 42.100, de 23 de março de 2020 que Declara **Estado de Calamidade Pública**, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 0235/2020-SUSAM, de 23 de março de 2020 que dispõe da quantidade de servidores, colaboradores, estagiários e o público em geral que transitam diariamente no âmbito da sede da Secretaria de Saúde - **SUSAM**;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas temporárias de funcionamento das atividades meio da **FUAM por Home Office**, a fim de resguardar a saúde dos servidores, estagiários, terceirizados e voluntários, respeitadas as regulamentações governamentais;

CONSIDERANDO a publicação das Ordens de Serviço Nºs 003 e 004/2020-GDP/FUAM, em pleno vigor.

RESOLVE

I – ESTABELECER, por tempo indeterminado, que os servidores os quais desenvolvem atividades meio lotados na Diretoria Administrativa e Financeira - **DAF** e demais áreas onde estejam presentes, passarão a desenvolver suas atividades funcionais na forma de escala nos horários seguintes:

- a) Das 06h às 12h;
- b) Das 07h às 13h;
- c) Das 08h às 14h;
- d) Das 10h às 16h.

II – DETERMINAR o funcionamento das atividades por **Home Office** dos seguintes Setores da **DAF**:

- a) Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças – **DEPLANOF**;
- b) Departamento Administrativo – **DA**.

III – MANTER em atividade presencial sob escala de horário das 06h às 16h determinado no item I, decorrente de trabalhos que dependem da manutenção de serviços, abastecimento e inviabilidade de serviços local de link de internet, os setores:

- a) Produção;



FUNDAÇÃO DE
DERMATOLOGIA
TROPICAL E
VENEREOLOGIA
ALFREDO DA MATTA

Rua Codajás, 24 –
Cachoeirinha Fone: (92)
3632-5800 Fax: (92)
3632-5802



CENTRO COLABORADOR
OMS/OPAS.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- b) Subgerência de Almoxarifado – **SUBALMOX**;
- c) Subgerência da Central de Abastecimento Farmacêutico – **SUBCAF**;
- d) Subgerência de Serviços Administrativos e Transportes – **SUBSAT**;
- e) Gerência de Sistemas e Tecnologia da Informação – **GSTI**;
- f) Gerência de Gestão de Pessoas – **GGP**; e
- g) Subgerência de Folha de Pagamento – **SUBFOLHA**.

IV – DETERMINAR que todos os setores ligados à **DAF** deverão elaborar suas escalas semanais (**home office** e **presencial**) proporcionando revezamento/rodízio entre os servidores com justificativas dos serviços a serem realizados, a serem enviadas ao **Comitê Gestor do Plano de Contingenciamento ao CoVid19** da **FUAM** para ratificação e posterior encaminhamento à Gerência de Gestão de Pessoas – **GGP** para fins de assentamentos funcionais e demais procedimentos apropriados;

- a) Do mesmo modo deverão proceder as demais áreas onde estejam presentes servidores os quais desenvolvam atividades meio.

V – DETERMINAR que cada gestor é responsável pela administração, coordenação, fiscalização e controle das atividades, produção de trabalho e escala de horários de sua equipe;

VI – GARANTIR que a atividade em **home office** corresponderá a um dia normal de jornada de trabalho e será considerado para todos os fins de direito, incluído o auxílio alimentação;

VII – DETERMINAR que a gestão de lotação, revezamento/rodízio, escala e/ou qualquer tipo de gerenciamento de frequência de estagiário para desenvolvimento das atividades, ficará sob a condução da **DAF**;

VIII - ESTABELECER que esta norma entrará em vigor a partir desta data e até quando perdurar o estado de emergência na saúde do Estado ou até ulterior deliberação Institucional ou Governamental;

IX - ESTABELECER que, no que couber, o trabalho desenvolvido pelas assessorias da **FUAM** ligadas ao gabinete do Diretor Presidente, também poderão ser desenvolvidos em **home office** determinando-se, entretanto, que toda gestão e controle dessas atividades caberão ao **GDP**;

X - ESTABELECER que os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor Presidente da **FUAM** ouvido o **Comitê Gestor do Plano de Contingenciamento ao CoVid19** da **FUAM**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA “ALFREDO DA MATTA, em Manaus, 24 de março de 2020.

RONALDO DERZY AMAZONAS
Diretor Presidente



FUNDAÇÃO DE
DERMATOLOGIA
TROPICAL E
VENEREOLOGIA
ALFREDO DA MATTA

Rua Codajás, 24 –
Cachoeirinha Fone: (92)
3632-5800 Fax: (92)
3632-5802



CENTRO COLABORADOR
OMS/OPAS.